



# PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

## DECRETO Nº. 543, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Recepçiona e adota o Decreto Estadual nº 55.882 de 15 maio 2021 que: *“Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências”*, e suas atualizações.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua atribuição, que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,

**considerando** as orientações do Decreto Estadual nº 55.882/2021;

### **DECRETA:**

Art. 1º O Município de Alegrete recepçiona e adota o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que: *“Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências”*, e suas atualizações.

Art. 2º Os protocolos sanitários a serem seguidos no Município de Alegrete, serão os do Anexo único do presente Decreto, estabelecidos de comum acordo com os municípios componentes da região R-03 Uruguaiana.

Art. 3º Os titulares dos órgãos da Administração Municipal deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso, bem como, outras medidas, considerando a natureza do serviço no período de calamidade pública, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de trabalho, emitindo os regramentos internos necessários.

§1º Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, elevadores, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público.

§2º Fica recomendado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física.

Art. 4º A modalidade excepcional de trabalho remoto poderá ser adotada para os servidores que pertencem ao seguinte grupo de risco:

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”**

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: [www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br) E-mail: [legisalegrete@hotmail.com](mailto:legisalegrete@hotmail.com)



# **PREFEITURA DE ALEGRETE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

- I – Que possuam cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica, arritmias), pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC), imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40), doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- II – Servidores que não gozem da condição de imunizados para Covid-19, possuam comorbidades ou ainda que não tenham cumprido o ciclo de imunização, conforme Plano Nacional de Vacinação;
- III – Gestantes;
- IV – portadores de doenças respiratórias ou imunodepressoras; e
- V – portadores de doenças que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de emergência de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Para os fins dispostos no caput e incisos deste artigo, o teletrabalho se dará mediante apresentação de atestado médico e posterior avaliação da Biometria oficial do Município de Alegrete, que classificará o servidor como integrante do grupo de risco caso for, inobstante a necessidade de realização de junta médica oficial sem prejuízo na vida funcional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nºs 320/2021, 329/2021, 438/2021 e 492/2021.

Centro Administrativo José Rubens Pillar, em Alegrete, 26 de agosto de 2021.

**Márcio Fonseca do Amaral**

**Prefeito de Alegrete**

Registre-se e publique-se:

**Paulo Rodrigues de Freitas Faraco**

**Secretário de Administração**

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”**

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: [www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br) E-mail: [legisalegrete@hotmail.com](mailto:legisalegrete@hotmail.com)

## REGIÃO R03- URUGUAIANA



**Região R03- Uruguaiana: Alegrete, Barra do Quaraí, Itaqui, Maçambará, Manoel Viana, Quaraí, Rosário do Sul, Santa Margarida do Sul, São Gabriel, Sant'Ana do Livramento e Uruguaiana.**

## **INTRODUÇÃO**

Após mais de um ano de ações com intuito de controlar a velocidade de transmissão do vírus SarsCov-2, causador da doença denominada COVID-19 e que levou o mundo à maior crise sanitária de sua história recente, o estado do Rio Grande do Sul inicia um novo modelo de trabalho chamado Sistema 3As de monitoramento. Neste novo sistema, o protocolo de ações do estado conta com ações / regramentos de adesão obrigatória por todo o estado e os municípios e regiões têm novos papéis e responsabilidades, dentre eles o de organizar as ações “variáveis” deste protocolo de acordo com a realidade local.

Para este novo momento fica reafirmado à necessidade da constituição de Comitês Técnicos Regionais que são os responsáveis por discutir a situação regional e definir as ações variáveis a serem adotadas após aprovação da maioria dos prefeitos de cada região.

O Comitê Técnico da região 03-Uruguaiana apresenta o seu Protocolo Sanitário para manejo da pandemia para as próximas semanas, considerando que se manterá atento com reavaliações semanais dos cenários de contaminação, de utilização do sistema de internação (leitos de enfermaria e CTIs) e de óbitos para poder identificar quais medidas adotadas terão impacto positivo e quais poderão se mostrar ineficientes para cada momento.

### **O Novo Coronavírus:**

Desde dezembro de 2019 a Organização Mundial de Saúde (OMS) vem acompanhando o surgimento e disseminação de um vírus novo das famílias dos coronavírus identificado pelas autoridades chinesas no final do ano de 2019 - SarsCov-2 - que foi associado a uma nova doença respiratória de características específicas. Conforme a Comissão Nacional de Saúde da China, tratava-se de surto associado a exposições em um mercado de frutos do mar, na cidade de Wuhan de uma doença que denominou-se COVID-19. Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do SarsCov-2.

No Brasil, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011. A Portaria MS nº 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), a gestão do COE-nCoV.

### **Características gerais sobre a Infecção Humana por SarsCov-2**

A partir da declaração de transmissão comunitária do SarsCov-2 no Brasil pela Portaria MS/GM nº 454 de 20 de março de 2020 e das orientações do Ministério da Saúde sobre a Doença (COVID-19), entende-se que há ocorrência de casos no país sem vínculo a um caso confirmado em área definida, ou seja, é aquela que não se torna mais possível rastrear a origem da infecção, indicando que o vírus circula comunitariamente entre as pessoas, independente de terem viajado ou não para o exterior.

Os Coronavírus são uma grande família de vírus, comuns em muitas espécies de animais incluindo camelos, gatos e morcegos. Habitualmente não são capazes de infectar células humanas e causar doenças, entretanto, eventualmente pode ocorrer de mutações no vírus selvagem levarem a Coronavírus contaminantes de animais infectar seres humanos e, posteriormente, conseguirem se disseminar entre estes, como já ocorreu anteriormente com o MERS-CoV e SARS-CoV1. Os Coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais, podem ser altamente patogênicos (como o SARS e MERS).

Na infecção Humana por SarsCov-2 (COVID-19) o espectro clínico é bastante amplo variando de indivíduos assintomáticos à casos extremamente graves de um quadro sistêmico potencialmente fatal. Muitos aspectos da doença ainda estão em estudo e são pouco compreendidos, mas sabe-se claramente sobre a

existência de fatores de risco para complicações e doença grave, assim como o entendimento das formas de transmissão.

### **Modo de transmissão**

A transmissão do novo coronavírus ocorre mais facilmente pelo ar através de gotículas e aerossóis eliminados por uma pessoa contaminada enquanto esta fala, espirra ou tosse. A inalação de partículas microscópicas dessas secreções leva o vírus até a via aérea de outras pessoas disseminando a infecção. Outra forma menos eficiente de transmissão, mas ainda de importância epidemiológica é através de superfícies contaminadas pelas mesmas secreções citadas acima que ao se depositarem nessas superfícies ficam acessíveis ao toque, especialmente das mãos, de indivíduos suscetíveis que, ao levarem as mãos às mucosas de boca, olhos e nariz, podem carrear o vírus e se infectar.

Na maior parte dos casos, a transmissão é limitada e se dá por contato próximo, ou seja, pessoa que cuidou do paciente, incluindo profissionais de saúde ou membro da família que tenha tido contato físico ou tenha permanecido no mesmo local que o doente, incluindo o período de 48h anterior ao início dos sintomas do mesmo.

### **Período de Incubação**

Consiste no intervalo entre a data de contato com o vírus até o início dos sintomas. No caso do COVID-19, sabe-se que o vírus pode ficar incubado por até duas semanas (14 dias) após a exposição. O tempo médio entre o início dos sintomas e a recuperação de casos leves é de duas semanas e, nos casos graves, de três a seis semanas.

### **Tempo de isolamento recomendado:**

#### **Casos leves:**

Atualmente recomenda-se que casos leves, tratados ambulatorialmente, seja mantidos em isolamento domiciliar por 14 dias. Quando o paciente não apresentar febre ou sintomas importantes há mais de 24h, pode-se considerar a liberação do isolamento a partir do 10º dia a partir do início dos sintomas.

#### **Casos graves:**

Recomenda-se que pacientes que apresentam quadros compatíveis com SRAG (Síndrome respiratória aguda grave) - que necessitem de internação - permaneçam em isolamento por, pelo menos, 20 dias e que para sua liberação não se tenha mais presença de febre ou outros sinais compatíveis como sudorese, calafrios, etc.

\* Deve-se atentar ainda para a presença de condição de imunossupressão (tratamento quimioterápico, AIDS, transplantados ou outros doentes em uso de medicação imunossupressora) que podem apresentar quadros mais arrastados de infecção ativa, devendo-se considerar o critério de testagem negativa para estes casos.

### **Definições**

#### **1.1 Caso suspeito de COVID-19**

##### *Caso de SÍNDROME GRIPAL (SG):*

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos, diarreia.

- Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
- Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

*Caso de SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) hospitalizado:*

Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

- Em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

## **1.2 Contato próximo**

Contato próximo e continuado com um caso confirmado por RT-PCR ou Teste de Antígeno, considerando o período correspondente a 2 dias antes do início dos sintomas do caso confirmado, E:

- No mesmo ambiente fechado (sala, dormitório, veículo de trabalho, entre outros); E
- Em período superior a 30 minutos<sup>1</sup> ; E
- Sem o distanciamento interpessoal de no mínimo 1,5 metro; E
- Sem o uso de máscara ou uso incorreto\*.

\*Indica-se o uso de máscaras: cirúrgicas, de proteção respiratória (ex N95, PFF2) ou de tecido confeccionadas em material adequado, conforme documentos regulamentadores vigentes. As máscaras devem ser colocadas e retiradas de forma a evitar contaminação (evitando tocar a parte frontal da máscara, segurando pelas alças / elásticos), sendo que máscaras de tecido devem ser corretamente higienizadas. As máscaras devem ser utilizadas corretamente: de forma ajustada, cobrindo do nariz ao queixo, trocando a cada 4h ou quando estiver suja / úmida, retirando somente para a realização de refeições.

## **CONCEITOS TÉCNICOS**

Para a tomada das decisões sobre a prevenção de qualquer doença é imprescindível o entendimento de conceitos básicos sobre ela e, sendo a COVID-19 uma doença recente, é natural que os principais conceitos técnicos sejam revistos periodicamente. Ao longo deste período de pandemia vimos a doença em suas diversas formas e gravidades e, com advento das vacinas e das variantes virais, muitas condutas tiveram que ser reconsideradas.

Neste momento tomamos nossas decisões baseados nos conceitos e orientações da “NOTA INFORMATIVA 30 COE/SES-RS de 18 de fevereiro de 2021”, especialmente quanto à forma de transmissão, tempo adequado para testes, público preferencial para teste e manejo de contatos - informações que são essenciais ao processo.

NOTA INFORMATIVA 30 COE/SES-RS

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2021.

Vigilância de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) relacionada à infecção humana pelo COVID-19, sistemas de notificação, rede laboratorial e estratégias de testagem.

O Centro de Operações de Emergências (COE) do Rio Grande do Sul (RS), a partir da declaração de transmissão comunitária pela [Portaria MS/GM nº 454 de 20 de março de 2020](#) e das orientações do Ministério da Saúde sobre a Doença pelo Coronavírus (COVID-19), define:

**ESTRATÉGIAS DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA DOENÇA PELO NOVO CORONAVÍRUS  
(COVID-19)**

**1. DEFINIÇÕES**

**1.1 Caso suspeito de COVID-19**

## INFORMAÇÕES DA REGIÃO - CENÁRIO ATUALIZADO

Além dos conceitos técnicos informados nas notas oficiais da secretaria de saúde do estado, são utilizadas as informações disponíveis no site <https://sistema3as.rs.gov.br/> e os boletins diários regionais do site <https://bit.ly/boletimregionalcovid-19> para que o momento epidemiológico da região seja bem compreendido.

## LEITOS DA REGIÃO

### URUGUAIANA - R03

9 hospitais

Última atualização: 16 de agosto às 04h09

#### Ocupação de leitos



#### Ocupação Pacientes



**Dados quantitativos**

Tipo de leito	Confirmados Covid-19 (SUS e Privados)	Suspeitos Covid-19 ou outra SRAG (SUS e Privados)	TOTAL
UTI Adulto	13	1	14
Fora UTI Adulto	8	6	14
UTI Pediátrica	0	0	0
Fora UTI Pediátrica	0	0	0
Total	21	7	28

**ESTRATÉGIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA**

**Considerando**, a necessidade de adequações, ajustes e melhoria contínua no processo de enfrentamento e combate à pandemia, conforme estabelecido pelo sistema de gestão compartilhada adotada pelo Estado em conjunto com as regionais Covid e os Municípios vinculados;

**Considerando**, a necessidade de administrar adequadamente o controle estatal das atividades sociais e econômicas da comunidade, reduzindo as ações e práticas não autorizadas, especialmente aglomerações e as formas variadas de concentração de pessoas;

**Considerando**, a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas pertinentes;

**Considerando**, o grau de conscientização já existente na população e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em relação à prevenção e combate ao coronavírus;

**Considerando**, o grau de conhecimento até agora adquiridos em relação à pandemia e o manejo mais ajustado da situação por parte do Poder Público e dos órgãos técnicos de assessoramento e acompanhamento regional e local;

**Considerando**, a possibilidade de adoção do protocolo regional e a instituição de parceria com a comunidade local, através de suas lideranças sociais, comunitárias, empresariais e de grupos de pessoas ou de interesses pontuais e coletivos;

Cada Município deverá formatar um Plano de fiscalização para cumprimento dos regramentos impostos nos atos de cada executivo Municipal.

Cada Município poderá ser mais restritivo que o Protocolo geral da região sendo o limitador de flexibilização as regras impostas pelo Protocolo Geral Regional aprovados pelos Prefeitos, com no mínimo 2/3 dos votos presentes.

Os Prefeitos da região covid R03–URUGUAIANA apresentam o protocolo regional, devendo cada Município no que couber a regulamentação e a adoção de medida mais restritiva quando for necessário, em ato próprio.

---

Márcio Fonseca do Amaral  
**Prefeito Municipal de Alegrete**

---

Jefferson da Silva Pires  
**Prefeito Municipal de Quaraí**

---

Maher Jaber Mahmud  
**Prefeito Municipal da Barra do Quaraí**

---

Vilmar de Oliveira  
**Prefeito Municipal de Rosário do Sul**

---

Leonardo Dicson Sanchez Betin  
**Prefeito Municipal de Itaqui**

---

Ana Luiza Moura Tarouco  
**Prefeito Municipal Sant'ana do**  
**Livramento**

---

Adriane Bortolaso Schramm  
**Prefeito Municipal de Maçambará**

---

Olmiro Ricardo Saldanha Teixeira  
**Prefeito Municipal Santa Margarida do**  
**Sul**

---

Jorge Gustavo Costa Medeiros  
**Prefeito Municipal de Manoel Viana**

---

Rossano Dotto Gonçalves  
**Prefeito Municipal São Gabriel**

---

Ronnie Peterson Colpo Mello  
**Prefeito Municipal de Uruguaiana**

**PROTOCOLO REGIÃO R03 – URUGUAIANA**

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública	84	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>
Agropecuária e Indústria	Agropecuária	1,2,3	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>
Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41,42,43	Médio-Baixo	<b>Indústrias:</b> Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>
Administração e Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35,36, 37,38,39	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>
Administração e Serviços	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58,59, 61,62,63	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>
Administração e Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	77,78, 79,81,82	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>
Administração e Serviços	Vigilância e Segurança	80	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>
Administração e Serviços	Transporte decarga	49e 50	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>
Administração e Serviços	Estacionamentos	52	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>

Administração e Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45,95	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li> <li>▪ <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>▪ <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>
Comércio	Posto de Combustível	47	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li> <li>▪ <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>▪ <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>▪ Vedado o consumo de bebidas alcoólicas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);</li> <li>▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>- Comércio: conforme protocolo de "Comércio etc."</li> </ul> </li> </ul>
Administração e Serviços	Correios e Entregas	53	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li> <li>▪ <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>▪ <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> </ul>
Administração e Serviços	Bancos e Lotéricas	64,66	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li> <li>▪ <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>▪ <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercaladas cadeiras de espera;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;</li> </ul>
Administração e Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68,69, 70,71, 72,73, 74,75	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li> <li>▪ <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>▪ <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>
Saúde e Assistência	Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75,96	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li> <li>▪ <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>▪ <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>
Administração e Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG e tc)	94	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li> <li>▪ <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>▪ <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>
Administração e Serviços	Lavanderia	96	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li> <li>▪ <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>▪ <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li> <li>▪ <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>▪ <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 6m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1 m nas filas e de ocupação intercaladas cadeiras de espera;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>

Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81,97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li> <li>▪ <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>▪ <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>6m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>
Saúde e Assistência	Assistência à Saúde Humana	86	Médio		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li> <li>▪ <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>▪ <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>
Saúde e Assistência	Assistência Social	87,88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li> <li>▪ <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>▪ <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercaladas cadeiras de espera;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90,91	Médio	<u>Museus</u> – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li> <li>▪ <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>▪ <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>6m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercaladas cadeiras de espera;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li> <li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.</li> </ul>
Administração e Serviços	Funerárias	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li> <li>▪ <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>▪ <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>6m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>
Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	55	Médio		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Definição e respeito da <b>lotação máxima</b> conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: <b>75% habitações</b> Sem Selo Turismo Responsável: <b>60% habitações</b> <i>*A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i></li> <li>▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>- Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li> </ul> </li> <li>▪ Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>▪ Fechamento das demais áreas comuns.</li> </ul>

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO FRONTEIRA OESTE DO RIO GRANDE DO SUL

Administração e Serviços	Condomínios (Áreas comuns)	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> </ul> </li> <li>▪ Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>▪ Fechamento das demais áreas comuns (churrasqueiras compartilhadas etc.).</li> <li>▪ Salão de festa conforme protocolo de eventos infantis, sociais e entretenimento em buffets e similares, capacidade de no máximo 20 pessoas.</li> </ul>
Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49,50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Lotação máxima</b> de passageiros equivalente a <b>100% da capacidade</b> total do veículo;</li> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.</li> </ul>
Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Lotação máxima</b> de passageiros equivalente a <b>100% da capacidade</b> total do veículo</li> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.</li> </ul>
Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	Médio	<p>Portaria SES- SEDUC nº 01/2021</p> <p><b>Distanciamento mínimo de 1,0 metro entre as pessoas</b> em ambientes fechados, desde que seja mantida a <b>ventilação natural cruzada</b> e que o <b>uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.</b></p> <p>Transporte escolar conforme Portaria SES- SEDUC nº 01/2021</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento ao <b>distanciamento físico de no mínimo 1 metro obrigatório entre as pessoas</b> em ambiente fechado.</li> <li>▪ <b>Ensino híbrido</b>, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.</li> </ul>
Educação	Formação de Condutores de Veículos	85	Médio		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota;</li> <li>▪ Atendimento ao <b>distanciamento físico de no mínimo 1 metro obrigatório entre as pessoas</b> em ambiente fechado.</li> <li>▪ Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.</li> </ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)	90,93	Médio	<p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p>Público Exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, que for necessário deixar o veículo ou atender o para recebimento de alimentos e bebidas;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;</li> <li>▪ Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>▪ Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;</li> <li>▪ Os integrantes das equipes de organização e atendentes deverão estar sempre de máscara.</li> </ul>
Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	Alto	<p>Portaria SES nº 390/2021;</p> <p>Vedada à permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</p> <p>Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 75% das mesas</b> ou similares;</li> <li>▪ Horário de ingresso até a meia noite e término de atendimento até 01h, após este horário somente nas modalidades pegue e leve e tele entrega.</li> <li>▪ Apenas clientes sentados e em grupos de até oito (8) pessoas;</li> <li>▪ Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes;</li> <li>▪ Música ao vivo, DJ e similares até 00h:30min, distanciamento do espaço da apresentação para mesas de no mínimo 2 metros.</li> <li>▪ Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com higienização prévia das mãos com álcool 70% ou sanitizante similar imediatamente na entrada do buffet e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.</li> </ul>

Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	94	Alto		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 30% das cadeiras e no máximo de 160 pessoas</b>, assentos ou similares;</li> <li>▪ Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;</li> <li>▪ Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro;</li> <li>▪ Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.</li> </ul>
Administração e Serviços	Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabeleireiro, barbeiro e estética)	96	Alto		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil.</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares	96	Alto	<p>Portaria SES nº 393/2021;</p> <p>Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;</p> <p>Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas);</li> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>▪ <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil.</li> <li>▪ <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>8m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>▪ Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização, finalizando o último horário as 00:00 para término a 1h, e 30 minutos para encerramento do estabelecimento;</li> <li>▪ Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades;</li> <li>▪ Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES;</li> <li>▪ Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Competições Esportivas	93	Alto	<p><b>Todas-</b> Nota Informativa nº 18 COESES-RS de 13 de Agosto de 2020;</p> <p>Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;</p> <p><b>Futebol Profissional:</b> - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; - Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; - Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autorização prévia do(s) município(s) sede;</li> <li>▪ Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.";</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> <li>▪ As competições de ciclismo, corridas ou similares deverão apresentar protocolo sanitário a ser apreciado e autorizado pelo COE Municipal.</li> <li>▪ Esportes de tradição gaúcha, como: tiro de laço, paleteada, correiras, doma e etc, deverão apresentar protocolo sanitário a ser apreciado e autorizado pelo COE Municipal, vetado acampamento.</li> <li>▪ Número participante, máximo de 100 pessoas em ambientes abertos e 50 pessoas em ambientes fechados.</li> </ul>
Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85	Alto		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.";</li> <li>▪ Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado;</li> </ul>

<p><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p><b>Clubes sociais, esportivos e similares</b></p>	<p>93</p>	<p>Alto</p>	<p>Vedado público espectador das atividades esportivas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li> <li>▪ <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>▪ <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>- Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas".</li> <li>- Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento "ou" Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li> </ul> </li> <li>▪ Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com presença de responsáveis;</li> <li>▪ Fechamento de churrasqueiras em ambiente fechado e lougos, salva churrasqueiras em ambiente aberto com capacidade máxima de 10 pessoas;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> <li>▪ Danças e ensaios culturais e artísticos regionais em transmissão de plataformas digitais.</li> </ul>
<p><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p><b>Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares</b></p>	<p>82, 90, 91, 92, 93</p>	<p>Alto</p>	<p>Portaria SES nº 391/2021</p> <p>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</p> <p>Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</p> <p>Vedada a realização de eventos com a presença acima de 350 pessoas (trabalhadores e público), independente do ambiente (aberto ou fechado).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li> <li>▪ <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>▪ <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 16m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>▪ Presença máxima de 100 pessoas ao mesmo tempo, entre trabalhadores e público;</li> <li>▪ Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas, o limite para término à 01h;</li> <li>▪ Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".</li> <li>▪ Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgadinhos e bebidas);</li> <li>▪ Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>▪ Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>
<p><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p><b>Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado</b></p>	<p>82, 90, 91, 92, 93</p>	<p>Alto</p>	<p>Realização não autorizada;</p> <p>Sujeito à interdição e multa;</p>	
<p><b>Administração e Serviços</b></p>	<p><b>Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares</b></p>	<p>82</p>	<p>Alto</p>	<p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- até 160 pessoas: autorização do COE Municipal</li> <li>- de acima 161</li> </ul> <p>Autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;</li> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li> <li>▪ <b>Ambientes com circulação em pé</b> (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>▪ <b>Ambientes com público sentado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>▪ Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Permite:</b> 2 metros entre pessoas;</li> <li>- <b>Não permite:</b> 1 metro entre pessoas;</li> </ul> </li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver múltiplas salas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Intervalo mínimo de 30min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li> <li>▪ Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> <li>▪ Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li> <li>▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".</li> </ul> <p>Protocolo do evento deverá ser aprovado pelo COE Municipal.</p>

<p align="center"><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p align="center"><b>Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares.</b></p>	<p align="center">59, 90, 93</p>	<p align="center">Alto</p>	<p align="center"><b><u>Público exclusivamente sentado.</u></b> condistanciamento;</p> <p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores público) presentes ao mesmo tempo: - <b>até 160 pessoas</b>:sem necessidade de autorização. - <b>de acima 161</b> Autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 60% das cadeiras</b>, assentos ou similares;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Permite</b>: 2 metros entre grupos;</li> <li>- <b>Não permite</b>: 1 metro entre grupos;</li> </ul> </li> <li>▪ Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas;</li> <li>▪ Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo;</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas público, sobretudo quando artista não utilizam máscara;</li> <li>▪ Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;</li> <li>▪ Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li> <li>▪ Priorização para compra de evento e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>
<p align="center"><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p align="center"><b>Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares</b></p>	<p align="center">91,93</p>	<p align="center">Alto</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Com Selo MTur</b>: 50% da lotação autorizada no alvará ou PPCI</li> <li>- <b>Sem Selo MTur</b>: 25% da lotação autorizada no alvará ou PPCI</li> </ul> </li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas público, sobretudo quando artista não utilizam máscara;</li> <li>▪ Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;</li> <li>▪ Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li> <li>▪ Priorização para compra de evento e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> <li>▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".</li> </ul>